

FACULDADE DE SÃO PAULO - FASP

REGULAMENTO

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Aprovado pela Resolução nº. 07 do Conselho Superior, de 08 de fevereiro de 2022

SÃO PAULO - SP
2022

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FACULDADE DE SÃO PAULO - FASP

CAPÍTULO I

Apresentação

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade normatizar e dinamizar o uso dos recursos oferecidos pelos laboratórios de informática e atender tanto às necessidades da comunidade acadêmica da FACULDADE DE SÃO PAULO - FASP, quanto a outros usuários devidamente autorizados.

§ 1º A FACULDADE DE SÃO PAULO – FASP tem por finalidade:

- formar profissionais e especialistas em nível superior nas diferentes modalidades de ensino para a inserção nos setores profissionais, na participação do desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua;
- contribuir para o fortalecimento da solidariedade humana através do cultivo dos valores educacionais, culturais, morais e cívicos;
- oferecer oportunidades de atualização nos campos de conhecimento e técnicas correspondentes aos cursos ministrados;
- estimular o desenvolvimento cultural tanto da comunidade acadêmica quanto regional;
- realizar pesquisas que contribuam para o desenvolvimento tecnológico;
- oferecer extensão do ensino e da pesquisa à comunidade através de cursos e serviços especiais.

CAPÍTULO II

Dos Usuários

Art. 2º São usuários do laboratório de informática:

- I - os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela FACULDADE DE SÃO PAULO - FASP;
- II - o corpo docente e técnico-administrativo;
- III - outros devidamente autorizados pela direção da IES.

CAPÍTULO III

Do Uso Do Laboratório

Art. 3º O usuário do laboratório de informática fica responsável pela utilização dos equipamentos e o emprego de forma ética e legal no que se refere à invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais.

Art. 4º É vedado aos usuários:

- alimentar-se dentro das salas;
- rabiscar, riscar ou deslocar de lugar os equipamentos;
- desconectar ou conectar equipamentos sem prévia autorização;
- fumar no ambiente;
- a utilização dos equipamentos para fins não acadêmicos como jogos, correio eletrônico pessoal, chats (bate-papos via internet), obtenção de imagens ou arquivos ilícitos (imagens pornográficas, posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação, etc.);
- enviar mensagens, avisos ou recados que, apesar da ausência de contato físico, seu conteúdo possa lesar ou intimidar outrem;
- a utilização de cópias para plágio e cola, sendo que são definitivamente proibidos.

§ 1º A utilização dos equipamentos para qualquer tipo de discriminação racial, sexual ou de credo e pedofilia é considerada crime;

§ 2º O Usuário deve sempre obter autorização prévia para copiar, ler, modificar ou utilizar arquivos de terceiros.

§ 3º O usuário deve comportar-se de forma adequada e silenciosa, de forma a não prejudicar os trabalhos dos demais usuários;

§ 4º Regras específicas de uso do laboratório de informática estão afixadas no respectivo local.

CAPÍTULO IV

Do Descumprimento Das Regras E Penalidades

Art. 5º A inobservância ou o descumprimento das regras ou políticas dos serviços de informática da FACULDADE DE SÃO PAULO – FASP são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares previstas no regime disciplinar do Regimento

Geral, resultar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos serviços de informática.

Art. 6º A FACULDADE DE SÃO PAULO - FASP, com o objetivo de zelar pelo cumprimento das regras do presente Regulamento, reserva-se o direito de verificar, periodicamente, a correta utilização e emprego dos equipamentos de informática pelos seus usuários.

CAPÍTULO V

Da Permissão De Uso

Art. 7º O usuário pode adquirir gratuitamente a senha para utilização dos equipamentos e informações na Secretaria da FACULDADE DE SÃO PAULO - FASP.

Parágrafo único: No caso de perda da senha, o usuário pode adquirir outra, mediante requerimento de 2ª via, protocolizado na Secretaria da IES.

CAPÍTULO VI

Da Cópia De Segurança (Backup)

Art. 8º O usuário da rede fica responsável pela cópia de segurança dos seus trabalhos.

Art. 9º Nas férias de julho e dezembro os arquivos podem ser excluídos, sem necessidade de comunicação prévia aos usuários.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 10º O presente regulamento passa a vigorar na data de sua aprovação no CONSU, homologado pelo Diretor Geral da IES.

Art. 11º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo CONSU.

São Paulo-SP, 08 de fevereiro de 2022.

*Regulamento aprovado em 08 de fevereiro de 2022 pela Resolução Conselho Superior nº.
7/2022*